



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro

Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000

CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195

REQUERIMENTO Nº- 08/2020

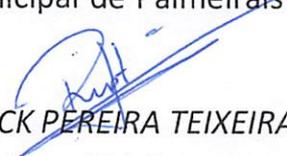
EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS

RODRIGO ERIC PEREIRA TEIXEIRA, Vereador do **PCdoB**, com assento neste Poder, vem na forma Regimental depois de ouvido o Plenário, **REQUERER** do senhor Prefeito Municipal que seja dado cumprimento a **DECISÃO Nº- 147/20** do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PI referente a SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº- 003 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 referente a processos seletivos para contratação temporária com cópia em anexo. **REQUER** ainda que seja encaminhado à Câmara Municipal cópia dos extratos dos contratos temporários firmados pela Prefeitura Municipal nos anos de 2017, 2018 e 2019.

JUSTIFICATIVA

Proporcionar ao Poder Legislativo o acompanhamento dos atos administrativos em relação a contratação temporária pelo Município inclusive o cumprimento da Resolução nº- 23/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmeirais (PI), em 28 de fevereiro de 2020.


RODRIGO ERICK PEREIRA TEIXEIRA
Vereador – PCdoB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
PROTOCOLO Nº 15
Em 28 / 02 / 2020
Silvana P. R. Silva

Subscrevem este Requerimento em apoio os Vereadores:

Nelson Nad de Sousa Miranda
Genildo da Silva Gregório
Genildo da Silva Gregório
Genildo da Silva Gregório
Genildo da Silva Gregório

LIDO NA SESSÃO
Em 29 / 02 / 2020

Secretário 

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 29 / 02 / 2020

Secretário 



Estado do Piauí Tribunal de Contas



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 003 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECISÃO Nº 147/20 – E. **EXPEDIENTE. PROCESSO TC/001173/2020.** Na ordem regimental, o Presidente apresentou ao Plenário, para conhecimento e deliberação, expediente oriundo da Secretaria de Controle Externo com solicitação para deliberação sobre a emissão de alerta, via “Cadastro de Avisos”, aos entes e órgãos jurisdicionados do Tribunal, para que em seus futuros processos seletivos sejam observadas as disposições constitucionais aplicáveis à contratação por tempo determinado e, em especial, para que: a) Providenciem a inserção da Lei que regula a contratação por tempo determinado na Base Legal do Sistema RHWEB, a fim de subsidiar a instrução da fiscalização dos processos seletivos publicados; b) Realizem o cadastro dos procedimentos de contratação por tempo determinado, no sistema RHWEB, no início do prazo de inscrições no certame, viabilizando o controle social e o controle externo, observando o prazo máximo fixado pela Resolução nº 23/2016; c) No cadastro de processos seletivos, indiquem a necessidade temporária de excepcional interesse público, enviando o documento mencionado no art. 5º, III, da Resolução nº 23/2016, observando que a comprovação da necessidade de contratação de professores substitutos deve ser feita com a apresentação da lista dos servidores efetivos afastados, com indicação do motivo e período do afastamento; d) Em Editais de Testes Seletivos, façam menção à Lei que regula a contratação por tempo determinado, na forma prevista pelo art. 37, IX, CF, a fim de comprovar o cumprimento deste requisito constitucional; e) Nos editais, estabeleçam prazo razoável para realização das inscrições, dando ampla publicidade aos instrumentos, com divulgação no site oficial da Prefeitura, imprensa local e cadastro no Sistema RHWeb; f) Nos editais, estabeleçam meios acessíveis para inscrição, em relação ao horário de atendimento aos interessados, admitindo, preferencialmente, a inscrição via internet, a fim de possibilitar a ampla participação da sociedade no certame; g) Os editais contemplem as causas de impedimento e suspeição dos membros da banca, em respeito ao princípio da moralidade e isonomia, evitando a participação, na qualidade de candidato, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; h) Se abstenham de realizar seleções com base em critérios subjetivos, tais como entrevistas, ou que atribuam pontuação desproporcional à análise de títulos, aplicando, preferencialmente, provas escritas objetivas, em atenção ao princípio da impessoalidade e eficiência. **LIDO NO EXPEDIENTE.** Vista, relatada e discutida a matéria, ouvido o Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, aprovar o expediente, nos termos em que foi solicitado.

Presentes os Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada do Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva), Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Luciano Nunes Santos (no exercício da Presidência), Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (ausente por motivo justificado) e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Kleber Dantas Eulálio (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 06 de fevereiro de 2020.

assinado digitalmente

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões